

Com o anúncio do Plano de Aposentadoria Extraordinária da Eletrobras (PAE) e o conseqüente receio de eventuais demissões compulsórias após o fim do plano, a Associação dos Empregados de Furnas (ASEF) foi procurada por alguns grupos de associados, em especial, trabalhadores admitidos pelo Acordo TCU 90, que já trabalham em Furnas há muitos anos, mas só foram efetivados em maio de 2004. Muitos destes **mais de quatrocentos trabalhadores** já são aposentados ou aposentáveis, no entanto não possuem muito tempo de contribuição no Plano CD. Assim, uma aposentadoria ou uma demissão neste momento, certamente lhes acarretaria grande perda financeira. Neste caso, a ASEF buscou orientação de Assessoria Jurídica e verificou que não caberia medida preventiva, no entanto, a entidade continua atenta a uma eventual necessidade de defender judicialmente estes associados.

Em junho de 2017, a Associação foi procurada por outro grupo de associados que se enquadram no limite do teto previdenciário, os **“BDs Tetados”***. Seu pleito era mover uma ação coletiva judicial através da ASEF que motivasse Furnas a resolver esta questão. Em uma avaliação mais minuciosa, constatou-se que **mais de quinhentos trabalhadores** de Furnas se encontravam nesta situação e muitos destes eram associados à ASEF. Em 03 de julho, a ASEF promoveu uma reunião (**convocada por boletim e divulgada amplamente**) entre os associados interessados e a sua diretoria para apresentar uma proposta de ingresso de ação judicial formulada após consulta à assessoria jurídica da entidade. Após ampla discussão sobre o escopo do processo e possíveis impactos decorrentes, deliberou-se que a ASEF seria autora da ação contra Furnas e contra a Fundação Real Grandeza (FRG), para que não eliminar a possibilidade de declínio de competência.

Após muita divulgação e adesão, a ASEF ingressou então com a ação judicial e esta seguiu o rito protocolar, já tendo ocorrido, inclusive, uma audiência entre as partes. **Atualmente a ação está suspensa, face a possibilidade de acordo com Furnas.** Após algumas propostas de acordo sem êxito, em reunião recente, **o presidente do Conselho de Administração de Furnas determinou que se fizesse uma proposta para acordo judicial indenizatório aos que estão na ação e que pretendem sair no PAE, usando o princípio da economicidade.** Por conta da possibilidade de uma proposta ser apresentada, foi determinado um novo prazo (Dez/2017) para que os “BDs tetados” avaliem a proposta optem por sair no PAE ou não. Caso essa proposta de acordo **JUDICIAL** seja aceita, ela irá contemplar **TODOS** os associados **“BDs tetados”** que ingressarem na ação, aceitarem a proposta e saírem no PAE, **sem distinção, seja técnico, operador, gerente ou sindicalista.**

Há muitos anos o impasse com os “BDs Tetados” é inserido nas plataformas das campanhas eleitorais. O assunto, inclusive, esteve na plataforma da atual gestão da ASEF e da chapa adversária na ocasião. Diferentemente do que foi veiculado em alguns boletins, a Associação reforça que a ação é para **TODOS** os associados que se enquadram nesta situação e que aderiram à ação, sem qualquer distinção ou discriminação, e também, que o prazo para adesão à ação foi prorrogado e esta prorrogação foi amplamente anunciada.

As ações judiciais da ASEF não são uma novidade desta gestão. Quem não se recorda da ação do PCCR, e mais recentemente, da ação referente ao Banco de Horas, que visa beneficiar **TODOS** os associados impactados? **A gestão atual da ASEF irá sempre agir de forma correta e equânime com seus associados.** A entidade reforça que sempre que houver pleitos de associados se mobilizará e ressalta que suas ações beneficiam apenas os empregados associados por conta de expressa vedação legal (Art. 5 XXI da Constituição Federal). Registre-se que a ASEF **não terá NENHUMA participação financeira nas eventuais indenizações ou honorários advocatícios da ação dos BDs Tetados.**

Cabe acrescentar que a atual gestão da ASEF tem tido uma relação fidalga e de respeito com todas as entidades de representação e tem empreendido todos os esforços para **aproximar as duas Intersindicais de Furnas.** Foi assim no ENTFU, em abril de 2017, quando foi estabelecida uma pauta mínima para negociação conjunta; e foi assim no evento **“Ações e decisões”**, em outubro de 2017, visando integrar as frentes jurídica, de comunicação e política, em ações contra a privatização da Eletrobras.

Vivemos um cenário tenebroso no país e isso se reflete no setor elétrico e especialmente em Furnas. **Precisamos e devemos estar unidos e firmes na luta contra a Privatização da Eletrobras e de Furnas,** contra os impactos da **reforma trabalhista**, contra o **cenário de perda de direitos trabalhistas** que se desenha, contra qualquer **ameaça no nosso fundo de pensão** e no **nosso plano de saúde**, e fundamentalmente a favor de tudo o que seja em defesa dos empregados de Furnas.

Por fim, a diretoria da ASEF afirma que os esclarecimentos às entidades de representação que publicaram boletins acerca de suas ações não ocorreram por mera falta de oportunidade. **Nenhum dos diretores da ASEF que conhecem o processo foram ouvidos pessoalmente.** **A ASEF reforça que o canal está sempre aberto para desfazer mal-entendidos e evitar especulações.** A instituição está disponível para prestar esclarecimentos ou eventuais consultas, e ratifica a crença em que só o diálogo propicia as melhores soluções.

Assim como tem acontecido religiosamente nos últimos meses, esta semana os membros-diretores da ASEF participarão de verdadeiras batalhas em audiências públicas no Rio e em Brasília, no PDC 948/2001 na CCJ e na Comissão de Minas e Energia da Câmara. **Todos as Entidades de Representação de Furnas estão convocadas para lutarem junto conosco!** Sigamos o exemplo das Centrais Sindicais que esqueceram suas diferenças para fazer uma grande Greve Geral no Dia 05/12/2017 **contra a Reforma da Previdência!**

** Em 12/04/1982 foi publicado o Decreto 87.901, que instituiu o limite de contribuição de três vezes o teto do benefício do INSS para os Participantes de Fundos de Pensão. Neste caso, o aposentado receberia um teto previdenciário do INSS e mais dois tetos do Fundo de Pensão. Todos os efetivados a partir daí foram beneficiados. A legislação então em vigor foi alterada pela publicação do Decreto 2.111 de 26/12/1986, que manteve a limitação para os Fundos de Pensão de estatais, até sua revogação, em 23/04/2002, pelo Decreto 4.206, extinguindo o limite. Naquele momento (2002), **todas as estatais construíram soluções para se adequar à nova realidade (fim do teto previdenciário).** A maioria das empresas saldou o Plano BD dos participantes e criou um novo plano (CD) sem o limite do teto previdenciário. Furnas, no entanto, não poderia fazer essa adequação por força judicial de uma liminar muito ampla que, entre outras coisas, ajudava a impedir a privatização da empresa. Essa liminar perdeu o efeito em 2015 e desde então já seria possível construir uma solução adequada. **Encontrar uma solução para o teto previdenciário em Furnas é uma questão de isonomia com as outras empresas.***